



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
FIM
Lapa-Paraná

Ofício nº 113/2018/GAB

Lapa, 12 de Abril de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 42/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para dar continuidade aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

LAZO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
20/04/18
Arthur Bastian Vidal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 051X
Protocolo 276/2018 19/04/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

10:47:06



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI N° 42, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para dar continuidade aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 132.922,94 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social		
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0019.6003 Custear as Atividades da Casa de Passagem – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Outros Públicos (Proteção Social Especial – Alta Complexidade I)		
870: 4.4.90.51.00.00.939 – Obras e Instalações	R\$ 54.036,28	
08.243.0019.6018 Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS		
871: 3.3.90.30.00.00.951 - Material de Consumo	R\$ 24.687,06	
872: 3.3.90.39.00.00.951 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	
08.244.0018.2093 Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial Através da Aplicação do Incentivo ao IGDSUAS e IGD-M Repassados pelo FNAS ao FMAS		
873: 3.3.90.33.00.00.937 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00	
874: 4.4.90.52.00.00.937 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.423,60	
15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0019.6012 Custear as Atividades da Casa de Passagem – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial – Alta Complexidade)		
875: 3.3.90.39.00.00.954 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.776,00	
TOTAL.....	R\$ 132.922,94	



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
FL N° 03
Lapa - Paraná

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 939, conta nº 30.236-8.....	R\$ 54.036,28
Superávit Financeiro da fonte 951, conta nº 31.504-4.....	R\$ 44.687,06
Superávit Financeiro da fonte 937, conta nº 30235-X.....	R\$ 22.423,60
Superávit Financeiro da fonte 934, conta nº 6.257-4.....	R\$ 11.776,00
TOTAL.....	R\$ 132.922,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Abril de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furtati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
FIA/PR 04
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 42, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 132.922,94 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a inserção das dotações referente ao superávit financeiro das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, para custear ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do inventivo ao IGDSUAS e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS, custear as atividades da Casa de Passagem, custear as ações do Programa Primeira Infância no SUAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do serviço de Acolhimento Institucional na execução do Convênio nº 119/2015 Programa Crescer em Família, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento social – SEDS com recursos do Fundo Estadual para Infância e a Adolescência – FIA/PR e o Município da Lapa, aprovado pelas Deliberações nº 022/2013 e 156/2013 – CEDCA/PR.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Abril de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal